



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete - Secretaria Executiva COPAM/MG

Decisão SEMAD/GAB - SE.COPAM nº. da 52<sup>a</sup> RO da CAP/2021

Belo Horizonte, 27 de maio de 2021.

### Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES determinadas pela 52<sup>a</sup> Reunião Ordinária da **Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP)**, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 27 de maio de 2021, às 9h, a saber: **4. Exame da Ata da 51<sup>a</sup> RO CAP de 29/04/2021. APROVADA. 5 . Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva:** 5.1 Antério Mânicia e Outros/Fazenda Guaribas, Fazenda Palmeira - lugar denominado Mato Grande, Fazenda Guaribas - Quinhão nº 2 e Quinhão nº3, Fazenda Rocha ou Bonfim e Cedro e Cachoeira, Fazenda Guarirobas, Fazenda Palmeiras - lugar denominado Soberbo, Fazendas Guariba e Palmeiras, Fazenda Cedro e Cachoeira - lugar denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Palmeiras - lugares Retiro da Vargem Grande, Capão da Estrada e Soberbo, Fazenda Cedro e Cachoeira, lugar Lagoa Torta - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Unaí e Paracatu/MG - PA/Nº 90182/2004/002/2016 - Classe 5. Apresentação: Supram NOR. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS.** Aprovada inclusão do Item 3. Águas Superficiais, no Programa de Automonitoramento, com o seguinte teor: "Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERHMG nº01/2008.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
À montante e à jusante do empreendimento nos seguintes cursos d'água: Nascentes do Córrego Aldeia, Córrego Lagoa Torta, Afluentes do Córrego Guaribinha, Córrego Pouso Alegre e veredas situadas na área do empreendimento."	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, turbidez e agrotóxicos mais utilizados na atividade	Anual (Durante a estação chuvosa)

**Relatórios:** Arquivar os resultados anuais das análises efetuadas e relatórios conclusivos para eventuais fiscalizações e na renovação da Licença. As análises

deverão ser realizadas em laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.”. **6 . Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação - “Ampliação”:** 6.1 Paulo Richel Neto/Fazenda Entre Folhas - Avicultura; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Antônio Carlos/MG - PA/SLA/Nº 1394/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram ZM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.** Aprovada alteração nas Condicionantes nº 03 e nº 12, que passam a vigorar com as seguintes redações: “Condicionantes nº 03: Apresentar PTRF para recomposição das áreas de Reserva Legal 18, com cronograma de execução em que o plantio das mudas se inicie no próximo período de chuvas. Executar o PTRF e comprovar sua execução por meio de relatório anual. Prazo: 60 dias após a concessão da licença”; e “Condicionantes nº 12: Apresentar o Certificado de Registro de Consumidor de produto florestal emitido pelo IEF. Prazo: Anualmente, assim que o documento for obtido.”. Aprovada alteração nos parâmetros, do Programa de Automonitoramento, Item 1. Efluentes Líquidos, que passa a vigorar com a seguinte redação: “pH, DBO, óleos e graxas, nitrogênio amoniacal e detergentes.” **7 . Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva:** 7 . 1 Morada Agroflorestal Ltda./Fazenda Santa Helena e Fazenda Matinada - Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Morada Nova de Minas/MG - PA/Nº 09339/2009/003/2014 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram ASF. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.** 7.2 Sucocitrico Cutrale Ltda./Fazenda Vale Verde - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Comendador Gomes/MG - PA/Nº 02105/2015/001/2017 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** 7.3 Elder Yuri Shirata Costa/Fazenda Quebra Anzol, Mat. 55.912, Área aquícola para piscicultura em tanque rede - Aquicultura em tanque-rede - Patrocínio/MG - PA/SLA/Nº 2342/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** 7.4 Leda Miguel/Fazenda Bela Vista, Mats. 19.952, 19.943, 19.950, 19.944, 19.942, 19.951, 19.970, 19.961, 19.962, 19.963, 19.966, 19.965 e 19.964 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Sacramento/MG - PA/Nº 17686/2017/001/2019 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** Aprovada a inclusão do Item 4. Águas Superficiais, no Programa de Automonitoramento, conforme quadro abaixo:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
A jusante do empreendimento, nos cursos d'águas	Cor, Fosfato Total, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio Nítrico, pH, Óleos e Graxas, Sólidos	Anual

águas denominados córrego Bela Vista e córrego da Cabeceira	Microgênicos Nítrico, pH, óleos e graxas, óxidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Turbidez, DBO, Oxigênio Dissolvido.	(No período chuvoso)
---	--	----------------------

As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERHMG nº01/2008. **7 . 5** José Cupertino Campos/Fazenda Limeira - Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Sistema de geração de energia termelétrica utilizando combustível não fóssil e estação de tratamento de água para abastecimento - Urucânia/MG - PA/Nº 05028/2007/004/2020 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram ZM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.** **7 . 6** Agropecuária Agroappelt Ltda./Fazendas Formoso, São Bento, Picada ou Marangaba - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Avicultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal - Buritizeiro/MG - PA/SLA/Nº 1232/2020 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.** Aprovada a inclusão de nova condicionante, com a seguinte redação: **“Considerando todas as captações superficiais outorgadas deverá ser elaborado relatório comprovando, por meio do balanço hídrico, o volume de água outorgado com a área aprovada para irrigação. PRAZO: Anualmente, durante a vigência da licença.”.** Aprovada a exclusão das Condicionantes nº 11 e nº 12. Aprovada alteração, no Programa de Automonitoramento, no Item 2. Efluentes Líquidos, que passa a vigorar conforme quadro abaixo:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada (afluente) e saída (efluente) em cada Caixa Separadora de Água e Oleo (CSAO).	DBO, DQO, pH, óleos e graxas, substâncias tensoativas, sólidos suspensos totais, materiais sedimentáveis, fenóis.	Semestral

**8. Processos Administrativos para exame de Renovação da Licença de Operação Corretiva:** 8.1 Mamoneira Agropastoril S.A. - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Natalândia/MG - PA/SLA/Nº 3936/2020 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NOR. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS.** 8.2 AGRI8 - Fundo De Investimento Imobiliário/Fazenda Cachoeirinha - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Unaí/MG - PA/SLA/Nº 1740/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NOR. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS.** Aprovada a Inclusão, no Programa de Automonitoramento, do Item 3. Solo, conforme quadro abaixo:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nas áreas cultivadas <sup>1,2</sup>	<p><b>pH, K</b> (Potássio), <b>P</b> (Fósforo), <b>Ca</b> (Cálcio), <b>Mg</b> (Magnésio), <b>S</b> (Enxofre), <b>Na</b> (Sódio), <b>Al</b> (Alumínio), <b>CTC efetiva, CTC potencial, Matéria Orgânica e Saturação por Bases.</b></p> <p>Somente no primeiro ano o empreendedor deverá apresentar a análise da textura do solo.</p>	Bienalmente (a cada dois anos)

(1) A amostragem deverá ser realizada na camada de 0-20 cm e 20-40 cm, conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5<sup>a</sup> Aproximação, capítulo 1 – Amostragem de solo, pag. 13 -20” (Lopes & Alvarez, 1999) ou a que vier a substituí-la.

(2) A análise do solo deve ser feita em **laboratório credenciado/homologado conforme determinado na DN COPAM nº 216/2017**. **Relatórios:** Enviar à Supram NOR bienalmente, até o 20º dia do mês subsequente, as análises de solo realizadas. **Métodos de análise:** Conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5<sup>a</sup> Aproximação, capítulo 4 – Apresentação dos resultados das análises de solo, pag. 21 - 24” (Lopes & Alvarez, 1999) ou a que vier substituí-la. **9. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Renovação da Licença de Operação:** 9.1 Luiz Antônio Mânicá/Fazenda Almas e Bom Sucesso - Lugar Felicidade, Riacho da Lagoa, Lagoinha e Agropecuária Santo Expedito - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Unaí, Bonfinópolis de Minas e Uruana de Minas/MG - PA/Nº 08015/2008/002/2013 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NOR. **DEFERIDA.**

### Vanessa Coelho Naves

Diretora de Controle, Monitoramento e Geotecnologia e Presidente Suplente da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Coelho Naves, Diretor(a)**, em 27/05/2021, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30082597** e o código CRC **6932CBC6**.